



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO N° 5297, DE 08 DE agosto DE 1985

000169

Altera o Decreto n° 4.494, de  
21 de outubro de 1981

J. CÉ. DE DEUS, Prefeito Municipal de TAUBATÉ, no uso das suas atribuições legais e especialmente ante o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 1.026, de 27 de julho de 1931,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação do artigo 1º do Decreto nº 4.494, de 21 de outubro de 1981, fica alterada nos seguintes termos:

"ARTIGO 1º - Ficam permitidas inscrições p  
blícitárias comerciais nos veículos utiliz  
ados no serviço de táxi, desde que:

- a) - sejam feitas nas partes laterais da car  
roçaria, inclusive nas portas, numa área  
de até 1.500cm<sup>2</sup> (um mil e quinhentos cen  
tímetros quadrados), em cada lado do veí  
culo;
- b) - utilize o processo de pintura direta  
ou afixação de plásticos adesivos;
- c) - não contenham figuras indecorosas ou  
inscrições maliciosas ou ofensivas à mo  
ral ou aos costumes;
- d) - possuam grafia correta e sem distorções  
estéticas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000170

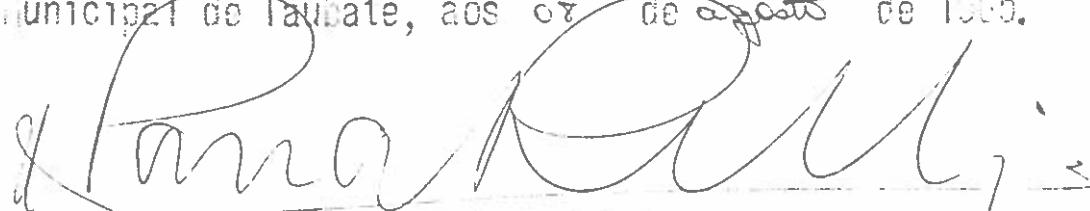
PARÁGRAFO ÚNICO - É proibido o uso de inscrições de caráter publicitário nos para-brisas e em toda a extensão da parte traseira da carroceria."

ARTIGO 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de agosto de 1965, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de agosto de 1965.

  
ROBERTO PASTORELLI

RESPONDERDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO